

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
ÓRGÃO ESPECIAL  
RESOLUÇÃO Nº 396-CPJ, DE 12 DE ABRIL DE 2005  
(PROTOCOLADO Nº 20.352/05)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

**REVOGADA**, pela [Resolução nº 1.581/2023-PGJ](#), de 23 de fevereiro de 2023.

**Fixa as atribuições dos cargos de agente de promotoria.**

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, por meio de seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 1º do artigo 1º da [Lei Complementar Estadual nº 969](#), de 6 de janeiro de 2005, e **CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, aprovada na reunião ordinária realizada em 6 de abril de 2005, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Competem aos titulares dos cargos de agente de promotoria, criados pelo artigo 1º, inciso III, alínea "a", da [Lei Estadual nº 7.000](#), de 27 de dezembro de 1990:

- I - efetuar diligências para localização de pessoas;
- II - efetuar diligências e pesquisas para a obtenção de dados de interesse do Ministério Público;
- III - empreender medidas que propiciem conhecimentos sobre fatos e situações de interesse do Ministério Público;
- IV - proteger informações sigilosas produzidas, recebidas ou armazenadas pelo Ministério Público;
- V - oferecer proteção a membros do Ministério Público, sem prejuízo, quando o caso, da atuação da Assessoria Militar do Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI - analisar informações provenientes das várias áreas de atuação do Ministério Público;
- VII - desempenhar outras atividades correlatas com as referidas nos incisos anteriores.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de abril de 2005.

**RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO**  
**Procurador-Geral de Justiça e**  
**Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 115 \(69\), Quarta-feira, 13 de Abril de 2005, p.32.](#)